



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO – SISP

**TERMO DE REFERÊNCIA SISP N.º 26/2020 – R3**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de produtos utilizados como Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários às medidas de contenção e prevenção ao contágio da COVID-19, para utilização por magistrados, servidores e estagiários do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Implantar medidas de contenção e prevenção ao contágio do novo coronavírus, de forma a possibilitar o retorno das atividades presenciais nas dependências do TRT23, em observância às diretrizes estabelecidas no plano de ação, eixo 02, do Protocolo de crise COVID-19.

**3. CLASSIFICAÇÃO DO BEM E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

3.1. Objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica.

**4. PARCELAMENTO DO OBJETO**

4.1. Conforme demonstrado do estudo técnico preliminar o objeto será licitado em lotes com agrupamento de itens de acordo com o tipo de produto.

**5. DA COTA EXCLUSIVA / PARCELAMENTO DO OBJETO PARA ME e EPP**

5.1. O valor estimado para a contratação é inferior ao limite estabelecido no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, portanto, a licitação será para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte.

**6. OPÇÃO PELO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Não se aplica.

**7. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO TRIBUNAL**

7.1. A contratação pretendida colabora com a execução de diversos objetivos estratégicos do planejamento do Tribunal, em especial no objetivo 4.2 – AMPLIAR A ATUAÇÃO INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DA SUSTENTABILIDADE, indicador “3”, satisfação do público interno com a infraestrutura.

7.2. Contratação derivada do Protocolo de Crise COVID-19 – TRT da 23ª Região, Plano de Ação Eixo 02, PROAD 5266/2020.

7.3. A contratação de EPI's necessários aos trabalhos dos servidores que atuam em atendimento de saúde na Coordenadoria de Saúde e Qualidade de Vida está prevista no plano de aquisições do exercício de 2020 - Portaria TRT SGP GP n. 072/2020, Anexo Único, item 1 da Coordenadoria de Saúde e qualidade de vida, enquanto os demais produtos se encontram previstos no item 24 / SISP da referida portaria.

**8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

8.1. Os critérios de sustentabilidade devem ser objetivamente definidos e veiculados como especificação técnica do objeto;

8.2. Como diretriz a ser seguida para a presente contratação observa-se a necessidade de disposição final ambientalmente adequada para os rejeitos;

8.3. Adicionamento observa-se que para aquisições de itens caracterizados como vestuário o guia de contratações sustentáveis da justiça do trabalho assim descreveu: Na aquisição de uniformes ou outras vestimentas devem ser utilizados, preferencialmente, produtos menos poluentes e agressivos ao meio ambiente que utilizem tecidos que tenham em sua composição fibras oriundas de material reciclável e/ou algodão orgânico.



## 9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

### LOTE ÚNICO: Produtos Odonto-Médico-Hospitalar:

Item	Descrição	Quant.
01	<b>MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO</b> Confeccionada em material Tecido-Não-Tecido (TNT), para uso odonto-médico-hospitalar, cor branca, que atenda as especificações contidas na Resolução - RDC Nº 356, de 23 de março de 2020, da ANVISA, Artigo 5º. Unidade de fornecimento: Caixa com 50 unidades cada. Marcas de referência: Fava, Embramac ou outra que atenda as especificações técnicas da ANVISA.	20
02	<b>TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA</b> Confeccionada em material Tecido-Não-Tecido (TNT), para uso odonto-médico-hospitalar, cor branca, que atenda as especificações contidas na Resolução - RDC Nº 356, de 23 de março de 2020, da ANVISA. Unidade de fornecimento: Pacote com 100 unidades cada. Marca de referência: ProtDesc ou outra que atenda as especificações técnicas da ANVISA.	10
03	<b>JALECO OU AVENTAL DESCARTÁVEL – MANGA LONGA</b> Confeccionado em material Tecido-Não-Tecido (TNT), para uso odonto-médico-hospitalar, mangas longas e punho de ribana, gramatura entre 40g/m <sup>2</sup> e 50g/m <sup>2</sup> , que atenda as especificações contidas na Resolução - RDC Nº 356, de 23 de março de 2020, da ANVISA, Artigo 8º. Tamanho P: 200 unidades Tamanho M: 200 unidades Unidade de fornecimento: Uma unidade. Marca de referência: EMCOMPRE ou outra que atenda as especificações técnicas da ANVISA.	400
04	<b>LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX</b> Compostas de látex 100% natural, com bainha no punho, não estéril, ambidestras, sem pó bioabsorvível. Tamanho EP: 23 caixas Tamanho P: 70 caixas Tamanho M: 70 caixas Tamanho G: 23 caixas Unidade de fornecimento: Caixa com 100 unidades / 50 pares. Marca de Referência: Cremer, super max ou equivalente	186

9.1. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens, adequadas para proteger o conteúdo contra danos causados durante o transporte sob condições que envolvam embarque, desembarque e transporte.

## 10. GARANTIA

10.1. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues na embalagem do fabricante e com garantia mínima conforme indicado pelo fabricante.

## 11. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.1. O prazo de entrega será de **20 (vinte) dias** corridos contados da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

11.2. Os produtos deverão ser entregues na sede do TRT da 23ª Região, situado à Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191, Centro Político e Administrativo, Cuiabá-MT – CEP 78049-935.

11.3. A entrega deverá ser realizada ao Setor de Almojarifado, localizado no 2º Subsolo do Edifício-Sede do TRT da 23ª Região, acesso de serviços pelo portão situado na Avenida Dr. Hélio Ribeiro.

11.4. Horário de Atendimento: 7h30 às 14h30;

11.5. Telefones: (65) 3648-4104 (65) 3648-4105.

## 12. NECESSIDADE DE AMOSTRA

12.1. Não se aplica.

## 13. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital.

13.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, oportunidade em que se observarão apenas as

informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

**13.3.** Os bens serão recebidos definitivamente pelo fiscal do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após as seguintes verificações:

- ✓ Conferência da quantidade, qualidade e especificações dos produtos, confrontando com o previsto no edital, proposta e Nota de Empenho;
- ✓ Conferência da autenticidade da Nota Fiscal;
- ✓ Certidões de regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

#### **14. FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária em favor do fornecedor, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

**14.2.** No corpo da Nota Fiscal devem ser discriminados os dados bancários para pagamento.

#### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**15.2.** Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**15.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**15.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou especificações distintas do previsto.

**15.5.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas na dependência do TRT23 durante o procedimento de entrega.

**15.6.** Responder por eventuais danos causados diretamente ao contratante ou a seus bens, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento de materiais.

**15.7.** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega (inclusive o descarregamento) dos materiais.

**15.8.** Comunicar à Contratante, até a data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

#### **16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**16.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos do edital e sua proposta.

**16.2.** Exercer o recebimento dos produtos, por servidor ou comissão especialmente designada.

**16.3.** Pagar à Contratada o valor dos produtos entregues, conforme definido na nota de empenho.

**16.4.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.

**16.5.** Aplicar as penalidades previstas no caso de descumprimento das obrigações pela Contratada.

#### **17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR**

**17.1.** Para a presente contratação não há necessidade de qualificação técnica dos fornecedores.

#### **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Pelo atraso na entrega do objeto a Administração poderá aplicar à CONTRATADA a seguinte sanção:

**18.1.1.** Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor da parcela inadimplida, com incidência limitada a 20 (vinte) dias e correspondente multa de 10 %.

**18.2.** Após o vigésimo primeiro dia de atraso na entrega e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar inexecução total da obrigação com consequente rescisão do contrato.

**18.3.** Pela inexecução total, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa compensatória, calculada em 20 % (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**18.4.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

**18.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

## **19. CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONTRATAÇÃO**

**19.1.** Os recursos orçamentários para eventual aquisição dos produtos objeto desta proposta de contratação serão custeados com recursos da ação de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho no Estado de Mato Grosso – Programa de Trabalho - PT 02122003342560051, itens de execução 151242020000162 e 151242020000223.

## **20. FISCAIS DO CONTRATO**

**20.1.** Fiscal Titular: Flávia Nunes Machado

**20.2.** Fiscal Substituto: André Santos Lustosa de Aragão

Cuiabá – MT, 5 de outubro de 2020.

Equipe de Planejamento da Contratação: R3

**Rogério Favreto – DPC**

*Ciente e de acordo,*

**Alessandra Tiemi M. P. Schults - SISP**